



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 328 DE 29 DE JULHO DE 1968.

Cria cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SA PÉ;

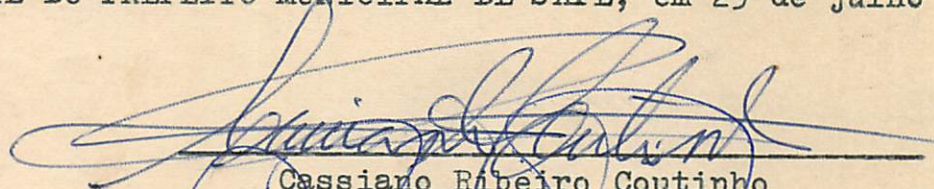
Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

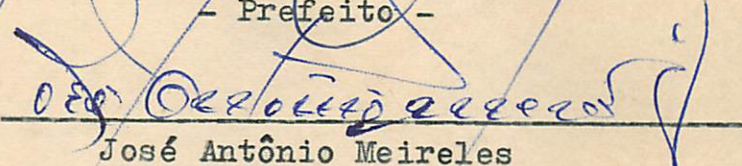
Art. 1º - Fica criado para todos efeitos, o cargo de Chefe da Secção de Tributação da Prefeitura Municipal de Sapé.

Art. 2º - O funcionário designado para o cargo que trata o artigo anterior desta lei, terá os vencimentos equiparados ao padrão "0".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 29 de julho de 1968.

  
Cassiano Ribeiro Coutinho  
- Prefeito -

  
José Antônio Meireles  
(Secretário Geral)